



Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Diretoria Colegiada

ATA - TCB/DC

1477ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA TCB

Aos vinte e um dias de junho de dois mil e vinte e quatro, às ---- horas, reuniu-se de forma presencial a Diretoria Colegiada da Empresa, sob a Presidência de **Chancerley de Melo Santana**, presentes os Senhores Diretores: **Thiago Gomes Nascimento** - Diretor Técnico, e **Vítor César Batista Aveiro** - Diretor administrativo e Financeiro. Convocados, na qualidade de consultores, **William Frederico Carneiro Almeida**, Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais; **Maria Cecília Martins Lafetá**, Chefe de Gabinete e **Erotides Vieira Lima**, Administrador, na função de Secretário. O Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, iniciou os trabalhos de acordo com pauta: 1) **Apreciação do processo 00095-00000674/2024-23** - Contratação dos Serviços de Transporte Escolar do Recanto das Emas, em caráter emergencial. O Sr. Diretor-Presidente informou que a Gerência de Transporte Escolar da Superintendência de Planejamento e Projetos Especiais (SUPPE) relatou a situação do Contrato nº 44/2021, (75126827), firmado com a G P SILVA TRANSPORTE EIRELI ME, com vigência pelo prazo de 30 (trinta) meses, contados a partir de 01/12/2021 (75457663), entretanto o instrumento não poderia ser renovado devido à suspensão da citada empresa, e devido a equívoco ocorrido no primeiro mês de pagamento do contrato, cujo serviço era operado anteriormente pela empresa GPS TRANSPORTES LTDA.-ME, entendeu-se que o encerramento do contrato 44/2021 seria em 14 de agosto de 2024. Assim, devido a revisão dos documentos, a GETRE concluiu que o citado contrato expirou em 30 de maio de 2024 e diante dessa situação o citado Gerente requereu junto à Superintendência de Planejamento e Projetos Especiais, para que adote as medidas necessárias visando a nova contratação com a urgência que o caso requer. Em seguida, a SUPPE enviou os autos a Presidência relatando os fatos e requerendo autorização para que aquela Gerência adote as medidas necessárias visando a nova contratação. Registrou o Sr. Diretor-Presidente que devido a necessidade de adoção de medidas necessárias à garantia da prestação dos serviços de transporte escolar na citada regional, independentemente da adoção de medidas de apuração de responsabilidade que devem ser adotadas em processo específico e em razão da gravidade do noticiado em que a situação relatada exige tomada de decisão, determinei, de imediato, por meio da Instrução nº 113/2024, de 20 de junho de 2024, instaurar Gabinete de Situação, coordenado pela Chefia de Gabinete, com vistas à imediata contratação de serviço de transporte escolar para atendimento à região do Recanto das Emas, composto pelos principais titulares ou substitutos das principais unidades orgânicas desta Empresa. Ressaltou o Sr. Diretor-Presidente que a Assessoria Jurídica examinou o assunto e emitiu o Parecer SEI-GDF n.º 190/2024 - TCB/PRES/ASJUR, informando que não há dúvidas da possibilidade de risco de dano de difícil reparação, senão irreparável, no que diz respeito à falta dos serviços de transporte escolar diante o encerramento da vigência contratual, impeditivo, portanto, para prosseguimento de serviços sem a devida cobertura contratual, o que demonstra, desde logo, a necessidade de adoção de medidas necessárias à garantir os serviços de transporte escolar aos estudantes da Região Administrativa do Recanto das Emas, e que a contratação que se faz necessária com fundamento no art.29, XV da Lei 13.303/16, entretanto devem ser cumpridos os requisitos exigidos no Decreto nº. 34.466/13, e que esta TCB deve adotar obrigatoriamente todos os meios administrativos necessários, para a deflagração de procedimento de licitação para o atendimento regular na área que terá sua prestação de serviços decorrentes de contrato emergencial. Diante do exposto e considerando as demais instruções dos autos referentes à apreciação do Termo de Referência, submetemos o assunto a este Colegiado: **DELIBERAÇÃO: A Diretoria Colegiada decidiu: a)** aprovar o Parecer 190/2024 da Assessoria Jurídica; **b)** manifestar-se favorável à contratação emergencial dos serviços de transporte escolar, pelo período de 180 dias, para a Região do Recanto das Emas; **c)** determinar em processo específico a apuração de responsabilidades pelas falhas apontadas; e **d)**

encaminhar os autos ao Conselho de Administração para autorizar a contratação emergencial em tela, estimada em R\$ 5.795.465,28 (cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), em cumprimento ao disposto no Inciso XV do Artigo 23 do Estatuto Social da TCB. e nada mais a ser tratado, encerrou a reunião às 14 horas e cinquenta minutos, agradecendo a presença de todos.



Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060813-0, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 21/06/2024, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.0060735-5, Diretor(a) Técnico(a)**, em 21/06/2024, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - Matr. 0060757-6, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 21/06/2024, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **144040046** código CRC= **C323C3FA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 06 BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF
Telefone(s): (61)33776589
Sítio - www.tcb.df.gov.br